

DO CARGO	
Nome do Cargo	Coordenador-Geral do Centro de Estudos de Cultura, Memória e Identidade.
Nível do Cargo	CCE 1.13
Órgão de Atuação	Fundação Joaquim Nabuco
Requisitos Legais	<p>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais).</p> <p>Decreto nº 10.829 de 5 de outubro de 2021 (Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019).</p> <p>Decreto nº 11.201 de 20 de setembro de 2022 (Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Joaquim Nabuco e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança).</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Regimento Interno Portaria Fundaj nº 41 de Fevereiro de 2020.</p> <p>Art. 39º À Coordenação-Geral do Centro de Estudos de Cultura, Memória e Identidade (Cecim) compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - coordenar as atividades administrativo-financeiras da Cecim;</li> <li>II - realizar estudos e pesquisas sobre cultura, memória e identidade, no campo das Ciências Sociais, com ênfase em políticas públicas, ação coletiva, patrimônio e artes, buscando desenvolver linguagens emergentes e formas de articulação inovadoras com atores sociais e agentes públicos;</li> <li>III - realizar estudos e pesquisas educacionais e de inovação;</li> <li>IV - desenvolver atividades em articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, destinadas à viabilização de ações referenciadas nas áreas de atuação da Coordenação;</li> <li>V – promover e incentivar ações educativas, de difusão científica e cultural, com base nos produtos desenvolvidos pelas pesquisas, em articulação com os espaços culturais da Instituição; e</li> <li>VI - desenvolver e participar de atividades científicas e culturais, no âmbito de sua competência, de acordo com as finalidades da Diretoria.</li> </ul>

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>Atuação dos Coordenadores- Gerais incumbe supervisionar, planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente da Fundaj.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	<p>Possuir, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimento em técnicas gerenciais para o setor público;</li> <li>- Domínio da Governança aplicável ao setor público;</li> <li>- Capacidade e facilidade de comunicação;</li> <li>- Planejamento e organização;</li> <li>- Capacidade para trabalhar em equipe;</li> <li>- Liderança;</li> <li>- Visão sistêmica;</li> <li>- Capacidade para solucionar problemas;</li> <li>- Adaptabilidade;</li> <li>- Ética;</li> <li>- Iniciativa e proatividade.</li> </ul>
Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>-</li> </ul>